

Ofício nº GP- CMI / 830 / 2026

Itatiaia-RJ, 02 de junho de 2026

À

V. Ex.^a

Elisangela de Vasconcelos

Câmara Municipal de Itatiaia

Avenida dos Expedicionários, nº 205 – Centro
Itatiaia - RJ

Assunto: Resposta ao Requerimento.

Referência: *Requerimento nº 38 / 2026 – Requer informações e providências acerca da situação da munícipe Lolita Lima Arisio.*

Prezada Vereadora,

Cumprimentando-a inicialmente e, em atenção ao Requerimento em epígrafe, encaminho as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em anexo, à vista do Processo Administrativo nº 6.241 / 2026.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Kaio Márcio Resende de Paiva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Lolita Lima de Arício

Data de Nascimento: 20/02/1940

Endereço: Rua Ondina Macedo, nº 150 – Campo Alegre

II – FINALIDADE

Encaminhamento de Relatório técnico informativo com o objetivo de elucidar as intervenções realizadas e responder ao requerimento nº 38/2026, oriundo da Câmara de Vereadores, gabinete da Senhora Vereadora Elisangela Vasconcelos.

III – RELATÓRIO

4. Acompanhamento Técnico

O acompanhamento técnico pela equipe do CREAS teve início no ano de 2024, período anterior à atual gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, razão pela qual esta Administração não dispõe de informações detalhadas acerca das ações, encaminhamentos e intervenções eventualmente realizadas à época.

Contudo, no exercício de 2025, após a atual gestão tomar ciência da situação da usuária e da gravidade do caso, especialmente diante da persistência do quadro de vulnerabilidade social identificado, foi imediatamente determinado o acompanhamento sistêmico da idosa pelas equipes técnicas do CREAS e do CRAS, com a adoção das intervenções pertinentes, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, observadas as demandas e necessidades específicas da usuária.

Posteriormente, diante dos elementos apurados no acompanhamento técnico, foi elaborado relatório circunstanciado e realizado o devido encaminhamento ao Ministério Público, para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito de suas atribuições institucionais.



Nesse íterim, a equipe técnica do CREAS identificou a ausência de fornecimento de energia elétrica na residência da usuária, ocasião em que foi realizado contato junto à concessionária ENEL, sendo constatada a existência de débitos pendentes desde o ano de 2021, os quais totalizam o montante de R\$4.394,14 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), sendo necessário ao menos de parcelamento da dívida para retornar o fornecimento de energia elétrica em sua residência.

Ademais, durante as visitas e acompanhamentos realizados pela equipe do CREAS, foram observados indícios de comprometimento das condições de saúde física e mental da idosa, inclusive em razão do significativo acúmulo de objetos e itens no interior da residência, circunstância que pode indicar possível situação relacionada à saúde mental. Todavia, ressalta-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos não detém competência técnica ou atribuição legal para realização de diagnóstico clínico ou emissão de parecer médico, limitando-se às observações constatadas no âmbito do acompanhamento socioassistencial.

Por fim, constatou-se que a Sra. Lolita é pensionista, percebendo renda mensal aproximada correspondente a 01 (um) salário mínimo, circunstância que reforça o contexto de vulnerabilidade social vivenciado.

2. MEDIDAS ADOTADAS

Com o objetivo de assegurar a proteção social da usuária e promover intervenções intersetoriais compatíveis com a complexidade da situação apresentada, foram adotadas as seguintes providências:

- a) Articulação junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), visando possibilitar avaliações de saúde, acompanhamento multiprofissional e análise das demandas apresentadas pela usuária;
- b) Realização de busca ativa e contato com possíveis referências familiares, com a finalidade de sensibilizar a rede sociofamiliar acerca da importância do cuidado, da convivência e da corresponsabilidade no acompanhamento da idosa;



c) Articulação com o CRAS Centro, objetivando a concessão de benefício eventual alimentar, bem como o fortalecimento dos vínculos comunitários e da rede de apoio social existente no território;

d) Acompanhamento técnico continuado pela equipe socioassistencial, mediante realização de visitas domiciliares, escuta qualificada, atendimento individualizado e monitoramento sistêmico da situação social apresentada;

e) Encaminhamento e compartilhamento das informações pertinentes aos órgãos competentes, visando assegurar a proteção integral da usuária e subsidiar a adoção das providências cabíveis no âmbito de suas respectivas atribuições institucionais.

3. REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Foram encaminhados relatórios técnicos ao Ministério Público nos anos de 2025 e 2026, contendo informações detalhadas acerca da situação vivenciada pela idosa, especialmente diante da ausência de rede familiar estruturada e da condição de vulnerabilidade social identificada.

No decorrer do acompanhamento, esta Secretaria buscou fortalecer a rede de apoio comunitária mediante articulações com vizinhos e pessoas próximas da usuária. Entretanto, embora tenham sido observadas manifestações de preocupação e auxílio pontual por parte da comunidade local, verifica-se resistência quanto à assunção de responsabilidade direta pelos cuidados contínuos da idosa.

4. PROCESSO JUDICIAL

Conforme anteriormente mencionado, os relatórios técnicos elaborados pelas equipes socioassistenciais foram devidamente encaminhados ao Ministério Público encontrando-se esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos aguardando os encaminhamentos, deliberações e eventuais requisições a serem adotadas pela Promotoria de Justiça competente.



5. PROVIDÊNCIAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS

Cumpre esclarecer que, no que se refere às medidas judiciais necessárias, especialmente aquelas relacionadas à curatela, eventual institucionalização e demais medidas protetivas de maior complexidade, faz-se imprescindível provocação e requerimento por parte do Ministério Público perante o Poder Judiciário.

Quanto às medidas administrativas e socioassistenciais, ressalta-se que esta Secretaria vem executando regularmente os atendimentos e acompanhamentos pertinentes, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, observados os limites legais e institucionais de sua atuação.

6. AÇÕES IMEDIATAS

Assim que as equipes técnicas do CRAS e CREAS tomaram ciência da gravidade da situação apresentada, foram imediatamente iniciadas as intervenções técnicas cabíveis, dentre as quais destacam-se:

- a) Articulação com a rede de saúde e saúde mental, visando avaliação e acompanhamento da usuária;
- b) Realização de atendimento sistemático e integrado entre as equipes técnicas do CRAS e CREAS;
- c) Concessão de benefício eventual alimentar, inclusive mediante apoio comunitário prestado pelo Sr. Almir, vizinho da usuária, o qual se disponibilizou a auxiliar no fornecimento diário de alimentação;
- d) Realização de visitas frequentes pela equipe do CREAS, com fornecimento de alimentação pronta disponibilizada pelo equipamento;
- e) Contato junto à concessionária ENEL, ocasião em que foram verificadas possibilidades de parcelamento do débito existente. Contudo, foi informado pela concessionária que eventual negociação demanda representação legal da idosa mediante curatela regularmente constituída;



f) Ressalta-se, ainda, que os serviços socioassistenciais não possuem atribuição legal para administração, movimentação ou gerenciamento financeiro de recursos pertencentes à usuária;

g) Realização de contato junto ao INSS, com o objetivo de verificar a situação do benefício previdenciário percebido pela idosa, sendo possível constatar, mediante análise de extratos bancários, a ocorrência de diversos saques realizados. Diante disso, foi solicitado o bloqueio do cartão bancário, sendo tais informações formalmente encaminhadas ao Ministério Público para ciência e adoção das providências cabíveis.

7. BENEFÍCIOS

Conforme já mencionado, a usuária é pensionista, percebendo benefício previdenciário mensal, razão pela qual não se enquadra, atualmente, nos critérios de elegibilidade para programas de transferência de renda, tais como Benefício de Prestação Continuada – BPC e Programa Bolsa Família.

Todavia, encontra-se inserida em acompanhamento socioassistencial, sendo contemplada com benefício eventual alimentar, nos termos da legislação vigente.

8. REDE DE PROTEÇÃO

Ressalta-se que a usuária encontra-se acompanhada pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, equipamento responsável pela oferta de serviços de proteção social especial destinados, dentre outros públicos, à pessoa idosa em situação de violação de direitos, negligência, abandono, violência ou vulnerabilidade social agravada.

O equipamento atua mediante acompanhamento psicossocial, orientações técnicas, articulação com a rede de garantia de direitos e encaminhamentos intersetoriais, visando à cessação das violações identificadas e à promoção da proteção integral da usuária.

9. FAMILIARES

Conforme levantamentos realizados durante o acompanhamento técnico, a idosa não possui familiares consanguíneos identificados no território. Há apenas referências a



familiares do falecido esposo, os quais, quando contatados pela equipe técnica, manifestaram impossibilidade de assumir os cuidados necessários à usuária.

10. LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO IMÓVEL

A equipe técnica vem buscando sensibilizar a comunidade local e vizinhos próximos para auxílio pontual nos cuidados relacionados à organização e limpeza do imóvel, observando-se, contudo, a necessidade de consentimento da própria usuária para qualquer intervenção no espaço residencial.

Cumpra esclarecer que a realização de limpeza doméstica não integra as atribuições legais e institucionais dos profissionais da Assistência Social, tais como assistentes sociais e psicólogos, cujas funções se restringem ao acolhimento, atendimento técnico, orientação, acompanhamento e encaminhamento à rede de proteção e garantia de direitos.

11. ATENDIMENTO

A usuária vem sendo acompanhada sistematicamente pelas equipes técnicas do CRAS e CREAS, mediante atendimentos continuados, visitas domiciliares, escuta qualificada e monitoramento permanente da situação de vulnerabilidade apresentada.

12. MEDIDAS NÃO ADOTADAS

Conforme já salientado, determinadas providências extrapolam a competência administrativa desta Secretaria Municipal, dependendo de manifestação, deliberação ou requerimento judicial por parte do Ministério Público e do Poder Judiciário.

No âmbito das atribuições da Política de Assistência Social, os serviços vêm sendo executados regularmente, em conformidade com as normativas da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.



IV – CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante do exposto, verifica-se que a Sra. Lolita se encontra em situação de extrema vulnerabilidade social e risco pessoal, cenário agravado pela ausência de rede familiar protetiva, fragilidade dos vínculos comunitários e indícios de comprometimento de ordem cognitiva, funcional e possivelmente mental, circunstâncias estas preexistentes ao momento em que a atual gestão e as equipes técnicas tomaram ciência do caso.

Ressalta-se que, tão logo houve conhecimento da situação, no ano de 2025, passaram a ser realizadas intervenções técnicas contínuas e sistemáticas, observadas as competências institucionais desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Ao longo do acompanhamento, foram promovidos atendimentos individualizados, visitas domiciliares, articulações com a rede socioassistencial e intersetorial, estudos de caso, encaminhamentos aos órgãos competentes e construção conjunta de estratégias de intervenção junto aos serviços envolvidos.

Destacam-se, ainda, as articulações realizadas com os serviços de saúde, especialmente CAPS e Atenção Básica, bem como as tentativas de fortalecimento da rede de apoio comunitária, objetivando ampliar a proteção social e assegurar os mínimos sociais à usuária.

As equipes do CRAS e CREAS vêm atuando de forma integrada, contínua e diligente, buscando garantir atendimento humanizado, proteção integral e preservação da dignidade da idosa, sempre observando os limites legais, técnicos e institucionais da Política de Assistência Social.

Por fim, registra-se que a usuária não possui familiares aptos ou disponíveis para assumir sua curatela e cuidados permanentes, não tendo sido identificadas pessoas da rede comunitária que possam exercer formalmente tal responsabilidade. Eventual medida de institucionalização, curatela ou outras providências de natureza coercitiva dependem de apreciação e determinação judicial competente, mediante provocação do Ministério Público.



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

Ressalta-se, ainda, que todas as intervenções vêm sendo realizadas com cautela, respeito e observância aos direitos da pessoa idosa, a fim de evitar qualquer exposição indevida, constrangimento ou situação vexatória à Sra. Lolita.

Erika Matos Menegatti

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Prefeitura Municipal de Itatiaia

Joveline Damiana Batista Tomaz
Dir. da Proteção Social Especial
Assistente Social
Matricula 50341 - SMASDH

Joveline Damiana Batista Tomaz
Diretora Proteção Social Especial

Marcio Rodrigues
Coordenador CREAS

Marcia Andreia N. Mesquita
Assistente Social
Coordenadora
CRAS Centro/SMASDH/PMT

Marcia Andreia Nunes Mesquita
Coordenadora CRAS Centro

